



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.486, de 26 de outubro de 1990.

Dispõe sobre o rebaixamento de guias nas esquinas, para atendimento aos deficientes e idosos.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica obrigatório, o rebaixamento das guias, nas esquinas das vias públicas da cidade, bem como a adaptação dos pisos das calçadas, sob a forma de rampa, a fim de possibilitar o acesso normal às pessoas deficientes, idosos e carrinhos que transportam bebês.

Artigo 2º - As rampas serão executadas em declive adequado, de forma tal que possibilitam o acesso aos beneficiários referidos no artigo anterior, sem prejudicar a segurança dos demais usuários.

Artigo 3º - A área da rampa e das guias rebaixadas, deverão ser demarcadas com tinta amarela, própria para sinalização do sistema viário.

Artigo 4º - Nos projetos de loteamentos submetidos à aprovação da Prefeitura Municipal, deverão constar a execução do rebaixamento de guias e construção de rampas demarcadas.

Artigo 5º - Nas vias públicas já existentes, fica a Prefeitura Municipal, incumbida de proceder ao rebaixamento das guias e execução das rampas, no prazo de 180 dias, a partir da publicação desta lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua

"PALACETE 10 DE JULHO"

RUA DEPUTADO CLARO CESAR, 35 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA — SP
TELEFONE: PBX (0122) 42-3033 — TELEX (122) 432 PIBA BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 1990.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Vieira Filho
Secretário de Obras e Serviços

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

26 de outubro de 1990.

Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/tmodg.